



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 - CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº: 1074/2010

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO
PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos básicos dos servidores do quadro de provimento efetivo, contratados e comissionados da administração direta do município de Santa Rita do Ituêto em **03% (três por cento)** a partir de 01 de janeiro de 2010.

Parágrafo único - Após a aplicação do índice estabelecido pelo Art. 1º desta Lei, fica assegurado que o menor vencimento a ser pago aos servidores municipais, pela Administração Direta do Município de Santa Rita do Ituêto passa a ser igual a **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)**.


Art. 2º - Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

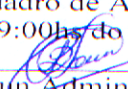
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito suplementá-las, se necessário, observando, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Faz parte integrante da presente Lei, o anexo a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto - MG, 11 de março de 2010.


FIRMINO TON
Prefeito

Certidão
Certifico para os devidos fins que a presente Lei
foi afixada no Quadro de Avisos da prefeitura
Municipal às 9:00h do dia 11/03/2010

Séc. Mun. Administração